



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA SEFA Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa e publica os valores de m<sup>2</sup> de terreno para os loteamentos novos aprovados em 2018/2019 não integrantes do Anexo I da Planta Genérica de Valores do Município, Lei 3.945 de 22 de dezembro de 2016.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 77, § 1º, "a" e "c", da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e o artigo 41 da Lei Municipal 3.243 de 16 de janeiro de 2012,

Considerando o trabalho realizado em 2019 pelos membros da Portaria nº 918, de 09 de maio de 2017, que "nomeia membros da Comissão Especial para avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no anexo I da Lei nº 3.945, bem como lavrar laudo de avaliação específico, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, conforme previsto no Decreto nº 3.349, de 09 de maio de 2017, e dá outras providências", teve como foco a definição de valores para a determinação do valor venal para os loteamentos novos aprovados em 2018/2019, que ainda não compõem a Planta Genérica de Valor - PGV em vigor, Lei Municipal nº 3.945/2016.

Considerando que nas reuniões da Comissão, conforme consta das atas e relatório final entregues ao Prefeito Municipal, foram definidos os valores de m<sup>2</sup> para fins de cálculo do IPTU/Ano Base 2020 para estes loteamentos observadas as características da região onde os mesmos serão inseridos, bem como os valores praticados no mercado imobiliário.

Considerando a não aprovação do Projeto de Lei 5.106/2019 que propunha entre outras alterações, a inserção dos valores de m<sup>2</sup> para estes novos loteamentos no Anexo I da PGV;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado , neste ato, para fins de apuração do valor venal dos imóveis que não compõem o Anexo I da Planta Genérica de Valores, Lei 3.945 de 22 de dezembro de 2016, os valores de m<sup>2</sup> definidos pelos estudos da Comissão nos termos do § 4º do artigo 37 do CTM/LS, cc com o art. 4º da Planta Genérica de Valores.

Art. 2º. Para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana/Ano Base 2020, dou publicidade aos valores definidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patricia Sibely D´Avelar  
Secretária Municipal de Fazenda